



COMMISSION EUROPÉENNE

EuropeAid Office de coopération

Afrique subsaharienne, Caraïbes, Pacifique
Directeur

Bruxelles, le **21 NOV. 2011**
DEVCO/E3/lek/(2011)1262811

Mr. José Mário Vaz
Ministre des Finances
Ordonnateur National du FED
Bissau, Guinée-Bissau

Objet: GUINÉE-BISSAU – Programme d'Appui aux initiatives culturelles dans les pays PALOP – 9 ACP MTR 006 – CRIS n° FED/2007/020859
Avenant n°2 à la Convention de Financement n° 9888/REG
Extension de la durée de mise en œuvre et de la durée d'exécution

Monsieur l'Ordonnateur National,

A la suite de votre demande du 19 octobre 2011 (réf. N° 676/CAON-FED/11), j'ai le plaisir de vous informer que la durée de mise en œuvre et la durée d'exécution de la Convention de Financement susmentionnée sont prolongées jusqu'au 30/06/2012 et 30/06/2014 respectivement.

Ladite Convention de Financement est modifiée comme suit :

Conditions Particulières

ARTICLE 4 - PERIODE D'EXECUTION

1) *Le texte de cet article est remplacé par le texte suivant :*

"La période d'exécution de la convention de financement commence à l'entrée en vigueur de la convention de financement et s'achève au 30 juin 2014."

Annexe II: Dispositions Techniques et Administratives d'exécution (DTA)

4.4 Calendrier

2) *Le texte du 2^{ème} paragraphe est remplacé par le texte suivant :*

"La date limite de mise en œuvre opérationnelle de la convention est fixée au 30 juin 2012. La date limite d'exécution est fixée au 30 juin 2014. La période comprise entre la date limite de

mise en œuvre opérationnelle et la date limite d'exécution constituera la phase de clôture du projet."

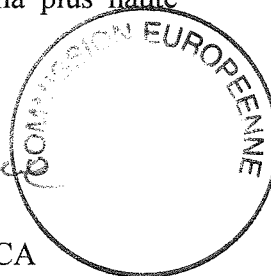
Notez que toute demande d'extension de durée supplémentaire du programme devra être dûment justifiée, et devra inclure une évaluation ainsi qu'une analyse complète du programme. Le dossier devra nous être soumis suffisamment tôt de manière à obtenir l'approbation de la Commission au moins 90 jours avant la nouvelle date d'expiration.

Notez que la présente lettre, faisant suite à votre demande susmentionnée, constitue l'Avenant n°2 à la Convention de Financement n° 9888/REG signée le 29 février 2008.

Je vous prie de croire, Monsieur l'Ordonnateur National, à l'assurance de ma plus haute considération.



Francesca MOSCA
Ordonnateur Subdélégué du FED



DATE			Nº		Visto	
20-10-11			01526			
Urg.	CD	P&V	ECO	INF	F&C	ADM
CdF						
ACT			X			
INFO					X	
MEP						

Excelentíssimo Senhor
Joaquín González-Ducay
Embaixador e Chefe de Delegação da
União Europeia em Bissau

BISSAU

N/Ref. nº: 06/CAON-FED/11

Bissau, 19 de Outubro de 2011

ASSUNTO: Convenção de Financiamento (CF) Nº 988/REG do PROJECTO DE APOIO ÀS INICIATIVAS CULTURAIS NOS PALOP / N.º de IDENTIFICAÇÃO: MTR/001/07 FED 2007/20859 (Antigo 9.ACP.MTR.006) / Pedido para celebração de adenda # 2

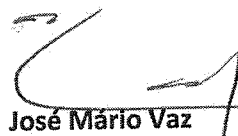
Excelência,

Com referência à Convenção de Financiamento em epígrafe, a proximidade da data limite operacional para a implementação de atividades, os percalços havidos na sua execução em decorrência de desacertos incorridos e cometidos pelos diferentes gestores do projeto, a necessidade de recuperar os atrasos verificados na implementação das atividades tais como as ações de formação, mormente àqueles previstos para serem realizados em Portugal, os apoios aos centros culturais e, ainda, a obrigação da convocação do Comité de Pilotagem, interpela-nos a equacionar soluções que contribuam para minimizar quaisquer factos que possam vir a ter impacto negativo no desenvolvimento das atividades deste programa.

Assim, atentos a importância política deste programa, do seu interesse estratégico no âmbito da cooperação regional entre os PALOP/Timor Leste e a União Europeia, assim como as implicações positivas que uma boa execução do programa pode ter globalmente no incremento dessas relações de cooperação, vimos por este intermédio, solicitar, as devidas diligências junto das autoridades centrais da Comissão Europeia, no sentido de, excepcionalmente, ser autorizada a retificação dos prazos estipulados contratualmente, como segue:

- extensão do período de implementação operacional das atividades por mais 06 (seis) meses, isto é, passar de 31 de Dezembro de 2011 para 30 de Junho de 2012;
- prolongamento da data de encerramento das atividades por mais 06 (seis) meses, isto é, passar de 31 de Dezembro de 2013 para 30 de Junho de 2014;

Certos de poder contar com a sua compreensão e aprovação ao exposto e solicitado na presente, queira, Senhor Embaixador e Chefe de Delegação, aceitar os protestos da nossa mais alta consideração.


José Mário Vaz

Ministro das Finanças e Ordenador Nacional do FED

